



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quara-feira, 11 de janeiro de 2023 - Nº 1453 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIROPOLIS



# FUTSAL MASTER 2023



**Inscrições abertas!**

**De 16/01 a 10/02**

**Idade mínima: 40 anos**

**Local: Secretaria de  
Esporte e Lazer**

**das 8h às 18h30**

**Contato: (19)3546-1346**

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Decreto nº 6.626 de 29 de dezembro de 2023

Aprova o loteamento denominado “JARDIM DOM I”, conforme especifica e dá outras providências.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que a empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede à Rua Augusto Paiola, nº 139, sala 1, Bairro Jardim Paraíso, CEP 13.492-136, no município de Cordeirópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.534.626/0001-01, requereu a APROVAÇÃO DEFINITIVA do parcelamento de solo denominado “JARDIM DOM I”, de sua propriedade, cuja gleba com área de 34.450,00 m<sup>2</sup> está localizada na Estrada Municipal sem Denominação, Gleba de Terra sob nº 67, próximo a Estrada Municipal Paulo Botion (COR 450), bairro do Cascalho, Zona Predominante Residencial, no Município de Cordeirópolis, objeto da matrícula nº 4.378 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis;

**Considerando** que em 18/07/2022 foi firmado o 1º Termo de Compromisso do parcelamento de solo denominado “JARDIM DOM I”, onde o loteador o Município, se comprometem a cumprir as cláusulas constantes e da mesma forma no 2º Termo de Compromisso, de 23/12/2022, conforme artigo 48 da Lei nº 2.780/2011, com posteriores alterações;

**Considerando** que a gleba está localizada dentro do Perímetro Urbano do Município conforme Lei Complementar nº 177, de 29/12/2011 e alterações posteriores – Plano Diretor, Anexo II – Planta do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 005/2022; a competência tributária para o imóvel urbano é da Prefeitura Municipal conforme dispõe o artigo 32, da Lei Federal nº 5.172/1966 c/c o “caput” do Artigo 6º da Lei Federal nº 5.868/1972;

**Considerando** que os projetos, memoriais descritivos e demais documentos receberam parecer favorável da Diretoria de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - S.A.A.E., por atender as exigências e normas e padrões das leis pertinentes a loteamentos e da Autarquia;

**Considerando** que a proprietária do loteamento não se opõe à transferência ao Município de Cordeirópolis, de todas as áreas públicas constantes do Projeto Urbanístico do loteamento em questão, sendo elas: as áreas como “Bem de Uso Comum do Povo” como: Sistema Viário – 5.242,59 m<sup>2</sup> (15,22%); Áreas Institucionais – 620,10 m<sup>2</sup> (1,80%), Área Verde / APP – 8.830,28 m<sup>2</sup> (25,63%), desde a data do registro do loteamento, de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal 6766/1979 e respectivas alterações;

**Considerando** que o proprietário se compromete a executar à própria custa no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar do Alvará de Implantação do Loteamento as obras de infraestrutura especificadas no item II, Artigo 47, Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, cujo valor das obras foram aceitas pela Prefeitura como sendo de R\$ 1.509.454,30 (Um milhão, quinhentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) com BDI de 23% conforme Planilha Orçamentária e Cronograma anexados ao Processo nº 3.102/2022 e ao aplicar mais 20% previsto em lei para garantia dos lotes a serem caucionados, temos o valor mínimo caucionado de R\$ 3.360.000,00 (Três milhões trezentos e sessenta mil Reais), representados por 07 lotes sendo:

LOTE	QUADRA	AREA	LOTE	QUADRA	AREA
5	A	1.116,63m <sup>2</sup>	7	B	1.183,58m <sup>2</sup>
6	A	1.124,85m <sup>2</sup>	8	B	1.560,25m <sup>2</sup>
7	A	1.128,04m <sup>2</sup>	9	B	1.397,190m <sup>2</sup>
8	A	1.023,88m <sup>2</sup>			

**Considerando** que a empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., no Processo nº 3.102/2022, Para fins de Garantia Hipotecária”, ofertou em caução os lotes:

LOTE	QUADRA	AREA	LOTE	QUADRA	AREA
5	A	1.116,63m <sup>2</sup>	7	B	1.183,58m <sup>2</sup>
6	A	1.124,85m <sup>2</sup>	8	B	1.560,25m <sup>2</sup>
7	A	1.128,04m <sup>2</sup>	9	B	1.397,190m <sup>2</sup>
8	A	1.023,88m <sup>2</sup>			

Conclui-se que o valor dos lotes ofertados como garantia pela empresa valem R\$ 3.360.000,00 (Três milhões trezentos e sessenta mil Reais), da ordem de R\$ 393,70 / m<sup>2</sup> a ser avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade e nos termos do Art. 27 da Lei 2.780/2011, § 1º, com posteriores alterações, os lotes ofertados de 07 (sete) em caução representam 40% dos lotes do empreendimento que são um total de 17 (dezesete) lotes;

**Considerando** que o valor da infra caucionada de 07 (sete) lotes no valor de R\$ 1.509.454,30 será averbado na escritura pública do imóvel da empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. no Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Cordeirópolis/SP, na Matrícula nº 4.378, com identificação municipal sob nº 01-01-700-0800-001, com o valor dos lotes de R\$ 3.360.000,00 perfeitamente viável para a caução pretendida;

**Considerando** que nos termos de consulta à titular do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, foi informado que quando do REGISTRO do loteamento “Jardim Dom I”, pela empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., será exigido da mesma concomitantemente escritura de caução dos 07 lotes oferecidos, isto é, oriundos da Matrícula nº 4.378 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP, portanto, em garantia das obras de infraestruturas do referido empreendimento, no valor de R\$ 1.509.454,30, com a devida autorização da empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ sob nº 31.534.626/0001-01;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, que dispõe sobre a regulamentação do Parcelamento do Solo e as Urbanizações Especiais para fins urbanos (com posteriores alterações), e que, por força do seu artigo 48, compete ao Prefeito Municipal, por Decreto, aprovar o Loteamento; e,

**Considerando** finalmente, que os documentos juntados no Processo Administrativo nº 3102/2022, de 18 de Julho de 2022, preenchem os requisitos exigidos pela legislação municipal,

#### Decreta

**Art. 1º** - Fica aprovado o parcelamento denominado “JARDIM DOM I”, localizado em área urbana do município, cuja gleba com área de 34.450,00 m<sup>2</sup> está localizada na Estrada Municipal sem Denominação, Gleba de Terra sob nº 67 próximo a Estrada Municipal Paulo Botion, bairro do Cascalho, Zona Predominante Residencial e 17 lotes, de propriedade da empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., objeto da matrícula nº 4.378 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, nos termos do Processo Administrativo correlato nº 3102/2022, de 18 de julho de 2022, da Lei Federal nº 6.766/1979; e, da referida Legislação Municipal de Cordeirópolis sobre Loteamentos Urbanos.

§ 1º – O loteamento será de característica residenciais, sendo vedada a construção industrial e autorizadas as atividades constantes na Lei Complementar nº 178/2011, com posteriores alterações, que trata do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e alterações posteriores, no seu Anexo III.

§ 2º – As construções a serem executadas no loteamento ora aprovado, deverão respeitar a legislação municipal em vigor.

**Art. 2º** - O Loteador deverá proceder à inscrição do loteamento em questão, no Cartório de Registro de Imóveis competente, e apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena, de cancelamento de aprovação o que segue:

I - Certidões das matrículas que comprovem a transferência para a Municipalidade, das Áreas Públicas, conforme demonstrado no Projeto Urbanístico do Parcelamento do Solo denominado “JARDIM DOM I”, no Certificado GRAPROHAB nº 383/2022 relativo ao Protocolo 17.699, o qual representa a Licença Prévia e Licença de Instalação CETESB (objeto do Parecer Técnico nº 42100472 de 18/11/2022 - Processo 42/00380/21 e Processo



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Empresa J. J. Regional Ltda.  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



## MINISTÉRIO DA DEFESA

### EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

#### EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2022

#### CONVOCAÇÃO

Os reservistas ( oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados ) na “ Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o **Exercício de Apresentação da Reserva** pela Internet (EXARNET), disponível no site [www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br) de **01 Dez 22 até 31 Jan 23**.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE

SECRETÁRIA DA JSM/045

Digital e-Ambiente nº 074077/2021-99).

II - Segue a lista de quadras, áreas (m²) e quantidade de lotes:

Quadras	Área (m²)	Quant. de Lotes
A	8.650,00	08
B	11.107,03	09
<b>TOTAL</b>	<b>19.757,03</b>	<b>17</b>

**Art. 3º** - Deverão ser executadas no loteamento às expensas do proprietário, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do registro e expedição do Alvará de Infraestrutura do Loteamento, as obras previstas o artigo 26 da Lei Municipal nº 2.780/2011, com posteriores alterações, que foram avaliadas a caução em R\$ 3.360.000,00 (isto é, com mais de 20% acima da planilha orçamentária das obras, nos termos da lei) conforme descritas abaixo:

a) terraplenagem do terreno, abertura de vias de circulação, guias e sarjetas com os respectivos rebaixos para acessibilidade e pavimentação asfáltica em todo sistema viário;

b) arborização, revegetação e plantio de grama batatais nos espaços livres de uso público (sistemas de lazer) e arborização nas vias públicas do loteamento;

c) extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública (mínima de 100 Watts, LED ou similar), no padrão e no critério adotados e aprovados pela concessionária, além da delimitação dos lotes com marcos de concreto;

d) galerias de águas pluviais, indicando o local de lançamento; extensão da rede de abastecimento de água potável, incluindo a fonte abastecedora e sistema isolado de tratamento de esgoto sanitário, com local e forma de lançamento de resíduos ou de tratamento, além de derivações domiciliares de água e esgoto, colocação de hidrantes, tudo conforme diretrizes e projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

e) sinalização vertical e horizontal de trânsito, inclusive com indicação das normas de acessibilidade, composta de, no mínimo, placas de sentido obrigatório e “Pare” e pintura de solo de “Pare”;

f) fornecimento e afixação das placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como as de indicação de acesso ao novo parcelamento, conforme modelo e relação fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento. A critério da Prefeitura poderá ser recolhido o valor correspondente ao número de placas e estimativa de custo de afixação, caso não haja as denominações dos logradouros públicos em tempo hábil; e,

g) placa fixada em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento com dimensões mínimas de 3 (três) m de comprimento por 2 (dois) m de altura, com texto legível, indicando: nome do loteamento; razão social ou nome do empreendedor com endereço completo; número do Decreto Municipal que aprova o empreendimento; nome do engenheiro responsável e número de registro no CREA/SP; data prevista para o término das obras de infraestrutura; e a observação de que nenhuma edificação particular poderá ser iniciada antes do recebimento definitivo do loteamento.

**Art. 4º** - As áreas públicas constantes do Projeto Urbanístico do loteamento, sendo elas: Sistema Viário – 5.242,59 m² (15,22%); Áreas Institucionais – 620,10 m² (1,80%), Área Verde / APP – 8.830,28 m² (25,63%), passarão automaticamente ao domínio deste Município, a partir da data de registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal 6766/1979 e respectivas alterações.

**Parágrafo único** – A empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. responderá pelas despesas cartorárias.

**Art. 5º** - Como garantia de execução das obras, no valor de R\$ 1.509.454,30 enumeradas no artigo 27 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com redação pela Lei Municipal nº 3.096, de 12 de junho de 2018 – a empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., através do Processo Administrativo nº 3102/2022, ofereceu como garantia através de Escritura de Hipoteca 07 Lotes, conforme validação feita pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 11.700 de 18.11.2020, com posteriores alterações, composta pelos servidores: Valmir Sanches (Presidente), Gumercindo Ferraz da Silva Filho (Membro) e Caio César Martins Baio (Membro), que concordou com o Laudo de Avaliação.

**Parágrafo único** – A escritura de Hipoteca citada acima, que será no valor de R\$ 3.360.000,00 representados pelo 07 lotes oriundos da matrícula citada, com a devida autorização da empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ sob nº 31.534.626/0001-01 e após ser lavrada deverá ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis e juntamente com este decreto para efeito do registro deste Loteamento, com despesas por conta da empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Art. 6º** - A Escritura de Hipoteca, outorgada na forma do “caput” do artigo 5º deste Decreto, só poderá ser liberada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com parecer do Secretário Municipal de Obras e Planejamento, à medida, em que os serviços, e obras de infraestrutura forem sendo executados e aceitos pela Municipalidade e/ou Neenergia ELEKTRO, conforme o caso, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011.

**Art. 7º** – Caso a(s) construção (ões) não atendam as necessidades do MUNICÍPIO, a(s) mesma(s) será (ão) demolida(s) pela empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e o local limpo,

livre e desimpedido e as construções refeitas com base nas normas em vigor e aceitas pela municipalidade.

**Art. 8º** - O arruamento e loteamento só serão recebidos pela Prefeitura, após execução dos serviços previstos no artigo 3º, e seu aceite pela municipalidade por Decreto de Recebimento Final, o qual equivalerá ao Termo de Verificação e Aceite das Obras (TVO) do empreendimento.

**Art. 9º** - O item k) da Certidão de Viabilidade de Loteamento nº 03/2022, de 04 de julho de 2022, diz o seguinte:

k) Por determinação da Administração Municipal, o valor financeiro do percentual relativo até 70% da área institucional, convertida em área de bem dominial, deverá ser destinado em valor financeiro para reservatório de água tratada em local apropriado (ETA ou região), cujos recursos em R\$ serão destinados ao SAAE, tudo após autorização legislativa;

**Art. 10º** - Para atendimento da cláusula anterior e considerando que os 6% de Área Institucional representa 2.067,00 m² e está sendo deixado no loteamento 620,10 m² ou 1,80%, a diferença de 4,20% ou 1.446,90 m² deverá ser deixado pela empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., após avaliação, em valor financeiro em conta bancária fornecida pelo SAAE, para construção de Reservatório Elevado de Água Tratada na região do Bairro de Cascalho, em local a ser definido pelo SAAE, tudo após autorização legislativa em ocasião oportuna.

**Parágrafo único** - O valor financeiro a ser deixado nos termos do Artigo Décimo deste Decreto, deverá ser depositado até 08 (oito) meses da data do Alvará de Implantação de Loteamento, após autorização legislativa.

**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## Decreto nº 6.625 de 29 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a fixação dos pontos facultativos nas repartições públicas e Autarquia da Municipalidade no ano-calendário de 2023, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** a necessidade de racionalizar a emissão de Decretos que versem sobre o mesmo assunto;

**Considerando** que o dia 09.06.2023, quinta feira é consagrado “Dia de Corpus Christi” e 13.06.2023, terça feira é comemorado o dia de “Santo Antonio, padroeiro e aniversário do município;

**Considerando** que o dia 07.09.2023, quinta feira é comemorado o dia da “Independência do Brasil”;

**Considerando** que o dia 12.10.2023, quinta feira é consagrado “Dia de Nossa Senhora Aparecida”;

**Considerando** que o dia 02.11.2023, quinta feira é consagrado “Dia de Finados”; e,

**Considerando** que nos dias 25.12.2023 e 1º.01.2024, feriados nacionais, comemoram-se o “Natal” e a “Confraternização Universal”.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - No exercício de 2023, além dos feriados declarados pela legislação competente, fica decretado ponto facultativo em dias específicos, conhecidos como dias-ponte entre feriados e finais de semana, conforme disposto neste Decreto, nos seguintes dias:

I - Dias 20 e 21.02.2023, segunda feira e terça feira (Carnaval);

II - Dia 09.06.2023, sexta feira subsequente ao dia de “Corpus Christi”;

III - Dia 12.06.2023, segunda feira antecedente ao dia de “Santo Antonio, padroeiro e aniversário do Município;

IV - Dia 08.09.2023, sexta feira subsequente ao dia da “Independência do Brasil”;

V - Dia 13.10.2023, sexta feira subsequente ao dia de “Nossa Senhora Aparecida”;

VI - Dia 03.11.2023, sexta feira subsequente ao dia de “Finados”; e,

VII - Dias 22 e 29.12.2023, sexta feira após 12h00min horas, ponto facultativo.

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho e expediente de atendimento ao Público, no dia 22.02.2023, Quarta Feira de Cinzas e dia 02.01.2024, terça feira, será iniciada as 12h00min.

**Art. 2º** – Os Feriados Municipais conforme disposto na Lei Municipal nº 2.367, de 06.11.2006 são:

I - Dia 07.04.2023 - Sexta-Feira da Paixão;

II - Dia 08.06.2023 - Corpus Christi;

III - Dia 13.06.2023 - Santo Antonio, padroeiro e aniversário do município; e,

IV - Dia 20.11.2023 - Consciência Negra.

**Art. 3º** - Os serviços contínuos e essenciais funcionarão normalmente nos dias de ponto facultativo.

**Parágrafo Único** - O Secretário Municipal, responsável de cada pasta deverá determinar quais serviços funcionarão nesses dias, podendo determinar aos servidores o comparecimento regular ao local de trabalho.

**Art. 4º** – Os servidores que optaram pelo Regime Especial de Trabalho, terão contabilizados os dias conforme disposto no “caput” do artigo 1º, como dias normais de trabalho.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de dezembro de 2022, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de dezembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Republicado por motivo de incorreções.**

### Portaria nº 12.257 de 06 de janeiro de 2023

Cessa a atividade funcional de servidor, por motivo de falecimento, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Cessa a atividade funcional do servidor Sr. Agageane Rogério Nunes, lotado no emprego público de Guarda Civil Municipal - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Governo e Segurança Pública, em decorrência de seu falecimento ocorrido no dia 31.12.2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, cessando os efeitos da Portaria nº 7.922, de 18.02.2011.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de janeiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DE CORDEIRÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2023.

Pela presente, nos termos e para os fins previstos no artigo 145 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e considerando o que consta no Decreto nº 6.599, de 17 de novembro de 2022, publicado no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis em 07 de dezembro de 2022, ficam os contribuintes devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário, situados no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, **COMUNICADOS** sobre a época de distribuição das notificações de lançamento do IPTU e das **Taxas de Serviços Urbanos** relativas à remoção do lixo domiciliar do exercício de 2023, a saber: as referidas notificações serão distribuídas no município através dos Correios no período de **16 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de**

**2023.** Para os contribuintes que não receberem os carnês de IPTU/TSU do exercício de 2023, na época prevista acima, ficam NOTIFICADOS para a retirada, a partir de 03 de fevereiro de 2023, no Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada na Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no horário das 9:00 às 16:00 horas. O não atendimento da presente **NOTIFICAÇÃO** implicará nas medidas administrativas e judiciais pertinentes.

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, através da **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** disponibiliza, de forma gratuita as Notificações de Lançamentos do **IPTU/TSU** do exercício de 2023, através do site <https://www.cordeirópolis.sp.gov.br>.

Notifica ainda que o pagamento poderá ser realizado na rede bancária credenciada e através de PIX, conforme QRcode inserido nas respectivas lâminas dos lançamentos no site <https://www.cordeirópolis.sp.gov.br>.

Atenciosamente,

**VICENTE POLETI MARIA**  
Diretor de Tributos

**ELISA VITTE DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

### ATENÇÃO PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS EM CORDEIRÓPOLIS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 341 de 17 de outubro de 2022, informamos que foi concedido prazo **excepcional e improrrogável** até o dia 31 de março de 2023 para finalização da construção de muro, calçada e colocação de portão vazado.

De acordo com o artigo 2º da referida lei, é dever do proprietário comprovar que já regularizou a situação, portanto, após o término da obra de construção de muro, calçada e colocação do portão, será necessário informar a Prefeitura e comprovar através de foto a conclusão dos serviços.

Os muros deverão ser construídos em alvenaria com altura mínima de 1,70m ou muro com 0,50m de altura, completados com tela de arame galvanizado até altura mínima de 1,70m, além do portão vazado. (Lei Municipal 1579/1989 e Lei 1936/1998)

Mesmo nos bairros em que são exigidas calçadas de pedra portuguesa, nos lotes vazios serão aceitos, em caráter provisório, calçadas em concreto. (Lei Complementar 334/2022)

Cabe salientar que o descumprimento de qualquer um dos itens (muro, calçada ou portão vazado que não estejam em conformidade com os padrões determinados pela lei), estará sujeito a multas e demais sanções.

Importante ressaltar que além de construir muro e calçada, o terreno deverá ser mantido limpo, livre de mato e entulho, proporcionando uma cidade mais limpa e evitando novas autuações.

### Lista de lotes notificados pela Fiscalização Municipal para limpeza de terreno

#### BAIRRO SÃO FRANCISCO

Quadra B – Lote 09 - 01.05.042.0066.001  
Quadra B – Lote 14 - 01.05.042.0106.001  
Quadra B – Lote 18 - 01.05.042.0130.001  
Quadra B – Lote 30 - 01.05.042.0282.001

Quadra C – Lote 04 - 01.05.050.0025.001  
Quadra C – Lote 07 - 01.05.050.0050.001

Quadra E – Lote 06 - 01.05.043.0042.001  
Quadra E – Lote 15 - 01.05.043.0114.001  
Quadra E – Lote 25 - 01.05.043.0250.001

Quadra F – Lote 08 - 01.05.051.0063.001  
Quadra G – Lote 02 - 01.05.024.0290.001  
Quadra H – Lote 22 - 01.05.044.0226.001

Quadra I – Lote 17 - 01.05.052.0210.001  
Quadra I – Lote 30 - 01.05.052.0320.001

Quadra J – Lote 04 - 01.05.023.0270.001

Quadra K – Lote 03 - 01.05.045.0018.001  
Quadra K – Lote 42 - 01.05.045.0408.001

Quadra L – Lote 33 - 01.05.053.0355.001  
Quadra L – Lote 34 - 01.05.053.0395.001  
Quadra M – Lote 05 - 01.05.009.0296.001

Quadra N – Lote 09 - 01.05.046.0075.001  
Quadra N – Lote 10 - 01.05.046.0085.001  
Quadra N – Lote 14 - 01.05.046.0135.001  
Quadra N – Lote 31 - 01.05.046.0328.001

Quadra O – Lote 07 - 01.05.047.0055.001  
Quadra P – Lote 27 - 01.05.048.0295.001  
Quadra Q – Lote 32 - 01.05.049.0436.001  
Quadra R – Lote 16 - 01.05.054.0145.001

Quadra S – Lote 02 - 01.05.055.0018.001  
Quadra S – Lote 03 - 01.05.055.0027.001

#### BAIRRO PROGRESSO

Quadra 01 – Lote 06 - 01.05.038.0246.001  
Quadra 01 – Lote 07 - 01.05.038.0254.001  
Quadra 01 – Lote 08 - 01.05.038.0262.001  
Quadra 01 – Lote 09 - 01.05.038.0270.001  
Quadra 01 – Lote 12 - 01.05.038.0009.001

Quadra 06 – Lote 02 - 01.05.029.0203.001  
Quadra 06 – Lote 11 - 01.05.029.0299.001  
Quadra 06 – Lote 23 - 01.05.029.0123.001  
Quadra 06 – Lote 24 - 01.05.029.0131.001

Quadra 07 – Lote 22 - 01.05.030.0096.001

Quadra 11 – Lote 01 - 01.05.028.0204.001  
Quadra 11 – Lote 02 - 01.05.028.0212.001

Quadra 11 – Lote 03 - 01.05.028.0220.001	Quadra 15 – Lote 12 - 01.05.024.0154.001
Quadra 11 – Lote 11 - 01.05.028.0309.001	
Quadra 11 – Lote 12 - 01.05.028.0009.001	Quadra 19 – Lote 03 - 01.05.022.0200.001
Quadra 11 – Lote 13 - 01.05.028.0018.001	
Quadra 11 – Lote 14 - 01.05.028.0027.001	Quadra 20 – Lote 16 - 01.05.023.0190.001
Quadra 12 – Lote 26 - 01.05.027.0152.001	Quadra 27 – Lote 23 - 01.05.012.0221.001
Quadra 13 – Lote 26 - 01.05.026.0152.001	Quadra 27 – Lote 28 - 01.05.012.0261.001
Quadra 14 – Lote 19 - 01.05.025.0072.001	Quadra 30 – Lote 01 - 01.05.009.0031.001
Quadra 15 – Lote 06 - 01.05.024.0054.001	Quadra 36 – Lote 20 - 01.05.007.0216.001
Quadra 15 – Lote 07 - 01.05.024.0063.001	Quadra 36 – Lote 27 - 01.05.007.0272.001
Quadra 15 – Lote 08 - 01.05.024.0072.001	Quadra 36 – Lote 28 - 01.05.007.0280.001

### Lista de lotes notificados pela Fiscalização Municipal para limpeza de terreno.

Quadra A – Lote 01 - 01.05.073.0397.001	Quadra G – Lote 41 - 01.05.076.0048.001
Quadra A – Lote 03 - 01.05.073.0016.001	Quadra G – Lote 42 - 01.05.076.0048.001
Quadra A – Lote 04 - 01.05.073.0024.001	
Quadra A – Lote 07 - 01.05.073.0048.001	Quadra H – Lote 02 - 01.05.084.0008.001
Quadra A – Lote 37 - 01.05.073.0363.001	Quadra H – Lote 13 - 01.05.084.0096.001
	Quadra H – Lote 15 - 01.05.084.0112.001
Quadra B – Lote 01 - 01.05.081.0361.001	Quadra H – Lote 27 - 01.05.084.0262.001
Quadra B – Lote 06 - 01.05.081.0040.001	Quadra H – Lote 35 - 01.05.084.0326.001
Quadra B – Lote 16 - 01.05.081.0120.001	Quadra H – Lote 38 - 01.05.084.0350.001
Quadra B – Lote 30 - 01.05.081.0299.001	
Quadra B – Lote 31 - 01.05.081.0330.001	
	Quadra I – Lote 01 - 01.05.077.0483.001
Quadra C – Lote 13 - 01.05.074.0098.001	Quadra I – Lote 16 - 01.05.077.0153.001
Quadra C – Lote 20 - 01.05.074.0177.001	Quadra I – Lote 20 - 01.05.077.0211.001
	Quadra I – Lote 21 - 01.05.077.0219.001
Quadra D – Lote 01 - 01.05.082.0463.001	Quadra I – Lote 22 - 01.05.077.0227.001
Quadra D – Lote 04 - 01.05.082.0024.001	Quadra I – Lote 27 - 01.05.077.0290.001
Quadra D – Lote 05 - 01.05.082.0032.001	Quadra I – Lote 37 - 01.05.077.0370.001
Quadra D – Lote 06 - 01.05.082.0040.001	Quadra I – Lote 42 - 01.05.077.0420.001
Quadra D – Lote 07 - 01.05.082.0048.001	
Quadra D – Lote 13 - 01.05.082.0096.001	Quadra J – Lote 06 - 01.05.078.0040.001
Quadra D – Lote 26 - 01.05.082.0249.001	Quadra J – Lote 22 - 01.05.078.0168.001
Quadra D – Lote 27 - 01.05.082.0257.001	Quadra J – Lote 48 - 01.05.078.0449.001
Quadra D – Lote 43 - 01.05.082.0385.001	
Quadra D – Lote 46 - 01.05.082.0432.001	Quadra K – Lote 06 - 01.05.079.0040.001
	Quadra K – Lote 28 - 01.05.079.0267.001
Quadra E – Lote 03 - 01.05.075.0018.001	Quadra K – Lote 44 - 01.05.079.0395.001
Quadra E – Lote 04 - 01.05.075.0028.001	
Quadra E – Lote 15 - 01.05.075.0116.001	Quadra L – Lote 15 - 01.05.080.0112.001
Quadra E – Lote 25 - 01.05.075.0242.001	Quadra L – Lote 21 - 01.05.080.0182.001
Quadra E – Lote 26 - 01.05.075.0250.001	Quadra L – Lote 35 - 01.05.080.0323.001
Quadra E – Lote 29 - 01.05.075.0274.001	Quadra L – Lote 37 - 01.05.080.0339.001
Quadra E – Lote 31 - 01.05.075.0290.001	Quadra L – Lote 45 - 01.05.080.0426.001
Quadra F – Lote 07 - 01.05.083.0048.001	Quadra M – Lote 07 - 01.05.085.0048.001
Quadra F – Lote 18 - 01.05.083.0136.001	Quadra M – Lote 09 - 01.05.085.0064.001
Quadra F – Lote 32 - 01.05.083.0294.001	Quadra N – Lote 02 - 01.05.086.0008.001
Quadra F – Lote 38 - 01.05.083.0342.001	Quadra N – Lote 06 - 01.05.086.0040.001
Quadra F – Lote 42 - 01.05.083.0374.001	Quadra N – Lote 07 - 01.05.086.0048.001
	Quadra N – Lote 13 - 01.05.086.0119.001
Quadra G – Lote 07 - 01.05.076.0048.001	Quadra N – Lote 19 - 01.05.086.0190.001
Quadra G – Lote 08 - 01.05.076.0048.001	Quadra N – Lote 26 - 01.05.086.0269.001
Quadra G – Lote 18 - 01.05.076.0048.001	
Quadra G – Lote 19 - 01.05.076.0048.001	Quadra O – Lote 06 - 01.05.087.0045.001
Quadra G – Lote 25 - 01.05.076.0048.001	
Quadra G – Lote 36 - 01.05.076.0048.001	Quadra P – Lote 03 - 01.05.088.0018.001
Quadra G – Lote 39 - 01.05.076.0048.001	Quadra P – Lote 04 - 01.05.088.0027.001
Quadra G – Lote 40 - 01.05.076.0048.001	Quadra P – Lote 08 - 01.05.088.0109.001
	Quadra P – Lote 14 - 01.05.088.0186.001

### AVISO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 55/2022  
Processo Administrativo nº 6511/2022

“Registro de preços para fornecimento de parques, brinquedos e piso emborrachado para playground para a Secretaria Municipal de Educação”  
A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, vem proferir decisão, no sentido de anular o Termo de Homologação publicado em 04 de janeiro de 2023 por

equivoco na tramitação da sessão.

Cordeirópolis, 10 de Janeiro de 2023

**Adão Jorge Lopes de Souza**  
Pregoeiro

### AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 47/2022

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, em atendimento as solicitações de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.”

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis através da Pregoeira, Sra. Luiziana Aparecida Gonzaga juntamente com Equipe de Apoio, decide que a Empresa TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA EPP, não atendeu ao item 8.3.1 do Edital, portanto restou INABILITADA. Recurso no prazo legal. Caso não seja apresentado recurso, desde já fica marcada a sessão de abertura dos documentos de habilitação da terceira colocada, a Empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, para o dia 17 de janeiro de 2022 às 09:00 horas.

Cordeirópolis, 10 de janeiro de 2023.

**Luiziana Aparecida Gonzaga**  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A COMPAJUL comunica aos interessados na Licitação, Concorrência nº 03/2022; Objeto: “Concessão de área física para exploração comercial do serviço de lanchonete nas instalações do Lago União – Jardim Bela Vista e no Centro de Lazer do Trabalhador”, realizada em 04 de janeiro de 2023, às 09h00min, resultou deserta.

Cordeirópolis, 10 de janeiro de 2023.

**Adão Jorge Lopes de Souza**  
Presidente da COMPAJUL

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Chamamento Público: 001/2023**  
**Processo Administrativo nº 7574/2022**

OBJETO: “Credenciamento de ESCOLA DE SAMBA E BLOCO CARNAVALESCO, pessoa jurídica, de renome local, regional ou estadual, para apresentações musicais neste município, para compor a programação artística e musical do evento Carnaval 2023 que acontecerá nos meses de janeiro e fevereiro de 2023. Este evento terá apresentações pré-carnavalescas com ensaios abertos ao público e desfiles carnavalescos nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023”

**Período do Credenciamento: de 12/01/2023 à 20/01/2023.**

**Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada a Avenida Presidente Vargas, número 264 (prédio anexo ao Salão Social Maria de Lourdes Arraes), Centro, Cordeirópolis/SP**

**Horário: das 9h00 até as 14h00**

O edital da Licitação acima relacionada e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 10 de janeiro de 2023

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Diretor do Departamento de Compras

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -SP

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), independente de sessões solene, os Vereadores eleitos na 3ª Sessão Extraordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Cordeirópolis - SP, realizada em 28 de dezembro de 2022, para comporem a Mesa Diretora na Gestão de 2023/2024, tomaram posse automaticamente nos termos do art. 17 do Regimento Interno, com a seguinte constituição:

**Presidente: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**  
**Vice-Presidente: PAULO CESAR MORAES DE OLIVEIRA**  
**1º Secretário: DIEGO FABIANO DE OLIVEIRA**  
**2º Secretário: NEUSA APARECIDA DAMÉLIO MARCELINO DE MORAES**

Para constar, foi lavrado o presente termo devidamente assinado pelos vereadores empossados.

Cordeirópolis, SP, 1º de janeiro de 2023.

**José Antonio Rodrigues**  
PRESIDENTE

**Paulo Cesar Moraes de Oliveira**  
VICE - PRESIDENTE

**Diego Fabiano de Oliveira**  
1º SECRETÁRIO

**Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes**  
2º SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Viviane Santos Silva, para o emprego de Coordenador de Comunicação, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2023, Viviane Santos Silva, RG nº 34.397.619-5, para o emprego de Coordenador de Comunicação, constante do Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão, conforme a Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 04 de janeiro de 2023.

**Ver. Jose Antonio Rodrigues**  
Presidente

Ver. Diego Fabiano de Oliveira  
1º Secretário

Ver. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes  
2º Secretário

### ATO DO PRESIDENTE Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONTAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso I, alínea “c”, da Resolução n. 6, de 14 de dezembro de 2.018, que preceitua a movimentação dos duodécimos por Ato do Presidente;

**CONSIDERANDO** que a economia interna da Egrégia Edilidade é competência da Presidência da Câmara;

**CONSIDERANDO** determinação constitucional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir e manter contas em instituições financeiras estabelecidas na cidade de Cordeirópolis/SP, para movimentação dos recursos orçamentários da Câmara Municipal, em conta corrente e para efetuação de depósito da folha de pagamento dos servidores públicos, parlamentares e pensionistas da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Estabelecer a movimentação, das referidas contas, através de José Antonio Rodrigues - Presidente, Diego Fabiano de Oliveira - 1º Secretário, Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes - 2º Secretário, bem como dos servidores: Marlos Fernandes Lopes - Contador e Luiz Henrique Tavares Nicolai – analista de compras, sendo este último em caso de substituição ou de impedimento justificado dos citados anteriores, para realizar as seguintes transações bancárias:

- I. emitir cheques;
- II. abrir contas de depósito;
- III. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV. requisitar talonários de cheques;
- V. autorizar débito em conta relativo a operações;
- VI. retirar cheques devolvidos;
- VII. endossar cheque;

- VIII. efetuar transferências/pagamentos;
- IX. sustar/contrarordenar cheques;
- X. cancelar cheques;
- XI. baixar cheques;
- XII. efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. efetuar saques - conta corrente;
- XV. efetuar saques – poupança;
- XVI. efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- XVII. efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- XVIII. consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos;
- IXX. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XX. solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXI. emitir comprovantes;
- XXII. efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXIII. encerrar contas de depósito;
- XXIV. substabelecer poderes para consultar saldos/extratos;
- XXV. receber, passar recibo e dar quitação;
- XXVI. assinar boleto de câmbio, contrato de câmbio e seus respectivos aditivos;
- XXVII. assinar apólice de seguro;
- XXVIII. receber ordens de pagamento;
- IXXX. receber ordens de pagamentos;
- XXX. assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

**Art. 3º** Determinar que sendo a conta “Não Solidária”, devendo sempre conter, no mínimo, as assinaturas de 2 (dois) dos 7 (sete) titulares.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Registre-se; publique-se; afixe-se e Cumpra-se

Cordeirópolis, 02 de janeiro de 2023.

**Ver. José Antonio Rodrigues**  
Presidente

### EDITAL 01/2023

Publicação anual dos valores e dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos da CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS em 31 de dezembro de 2022, em cumprimento ao Art. 39 § 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	NUTUREZA DO CARGO	REFERÊNCIA SALÁRIO INICIAL	VAGAS PROVIDAS	VAGAS NÃO PROVIDAS	TOTAL VAGAS
Assistente Técnico de Recursos Humanos	EFETIVO	R\$ 4.091,01	1	0	1
Assistente Legislativo (Extinto na vacância)	EFETIVO	R\$ 3.516,59	1	0	1
Analista de compras	EFETIVO	R\$ 4.091,01	1	0	1
Agente Legislativo	EFETIVO	R\$ 3.516,59	0	2	2
Analista Legislativo (extinto na vacância)	EFETIVO	R\$ 5.495,48	1	0	1
Contador	EFETIVO	R\$ 5.495,48	1	0	1
Zelador	EFETIVO	R\$ 2.942,26	1	0	1
Motorista	EFETIVO	R\$ 3.516,59	1	0	1
Jornalista	EFETIVO	R\$ 3.516,59	0	1	1
Recepcionista	EFETIVO	R\$ 2.942,26	2	0	2
Procurador	EFETIVO	R\$ 4.091,01	0	1	1
Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância)	EFETIVO	R\$ 1.764,44	3	0	3
Técnico em informática	EFETIVO	R\$ 3.516,59	0	1	1
Oficial Legislativo (Extinto na vacância)	EFETIVO	R\$ 3.516,59	2	1	3
Controlador Interno	EFETIVO	R\$ 5.495,48	1	0	1
Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância)	EFETIVO	R\$ 1.764,44	1	0	1
Servente Masculino	EFETIVO	R\$ 1.764,44	0	1	1
Diretor Geral	COMISSÃO	R\$ 11.187,76	0	1	1
Diretor Jurídico	COMISSÃO	R\$ 11.187,76	0	1	1
Coordenador de Comunicação	COMISSÃO	R\$ 7.365,79	0	1	1
Chefe de Gabinete	COMISSÃO	R\$ 3.891,39	0	1	1
Assessor de Vereador	COMISSÃO	R\$ 3.404,97	9	0	9
Assessor de Imprensa e Cerimonial	COMISSÃO	R\$ 4.864,27	0	1	1
VEREADOR	ELETIVO	R\$ 5.274,91	9	0	9
PRESIDENTE DA CÂMARA	ELETIVO	R\$ 7.444,54	1	0	1

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**ANIMAIS NÃO SÃO  
DESCARTÁVEIS**

**DENUNCIE:  
(19) 99966-1804**

**DIGA NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**COORDENADORIA  
BEM-ESTAR ANIMAL**

**PARVO  
VIROSE**

**PROTEJA SEU CÃO**

Ela é uma doença **FATAL**  
para cães e a Vacina V10 é  
a melhor prevenção.

**VACINE SEU CÃO!**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANDERSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS**  
**ANTONIO JANAILTON ALVES DA SILVA**  
**BRAYAN WILLIANS LEAL PAIM**  
**BRUNO FERNANDES LOPES**  
**EVERTON JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO**  
**FRANCISCO CHARLES ALVES BRANDÃO**  
**GABRIEL FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE MEDEIROS**  
**GILVAN DE OLIVEIRA**  
**GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO BARBOSA**  
**ÃO VITOR DE GOUVEA CADA**  
**JOELSON FRANÇA DE ANDRADE**  
**JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
**JOSÉ JOVANILDO DE OLIVEIRA**  
**LEANDRO VIEIRA CARVALHO**  
**LEONARDO FERNANDO AMBROSIO**  
**LEONARDO FRANCISCO CIRINEU**  
**LEVI BERNARDO DA SILVA**  
**LUAN ELLAN DE FREITAS**  
**LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS REIS**  
**MAICON LUCIANO DE PAULA**  
**MARCOS LUIGY DA SILVA DE ASSIS**  
**MATHEUS ALVES CARDOSO**  
**MOISES PEROGIL**  
**PATRICK ALESSANDRO DA SILVA**  
**RAFAEL HERCULANO TEIXEIRA DA SILVA**  
**ROMARIO JOSÉ GUIMARAES**  
**RONOALDO CARLOS DE SOUZA**  
**THALES MACHADO BARBOSA**  
**UESLEY SANTOS CORREIA**  
**VALDEIR GONÇALCES DE OLIVEIRA**  
**VITOR FELLIPE DA SILVA SERAFIN**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIROPOLIS**

**CONCURSO**

**Rei Momo  
e Rainha do  
Carnaval**

**INSCRIÇÕES  
até 13/01**

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)